



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Auditoria-Geral

PARECER Nº 1/2021/AUDGER
PROCESSO Nº 35014.096087/2021-71
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

ASSUNTO: Avaliação da prestação de contas anual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativa ao exercício 2020.

Prestação de contas anual. Exercício 2020. Exame da prestação de contas anual e emissão de parecer pela unidade de auditoria interna. Exigência do § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

Fundamentação legal

- Art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000:

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

[...]

§ 6º A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.

[...]

Fundamentação material

- Resultados das ações de auditoria constantes do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN 2020;
- Conteúdo da prestação de contas de 2020 e respectivos documentos de suporte constantes dos processos 35014.018646/2021-10 e 35014.037740/2021-60;
- Relatório de avaliação da prestação de contas e documentos correlatos constantes do processo 35014.033230/2021-13.

1. Introdução

O presente parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do INSS. A conformidade das operações subjacentes aos registros contábeis não foi avaliada.

O conteúdo está suportado por relatório de avaliação da prestação de contas da entidade e por ações individuais de auditoria desenvolvidas ao longo de 2020.

A prestação de contas tem como finalidade demonstrar a boa aplicação dos recursos públicos para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos órgãos de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

A administração é responsável pela preparação e pelo conteúdo do Relatório de Gestão e pelos controles internos que determinou como necessários para que as informações estejam livres de distorção relevante.

Os auditores são responsáveis por expressar opinião sobre as informações que compõem a prestação de contas da entidade, com base em trabalhos de avaliação conduzidos segundo as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

2. Aderência da prestação de contas aos normativos vigentes

A apresentação e a organização da prestação de contas dos administradores públicos federais estão reguladas pela Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020. O INSS consta do rol de unidades prestadoras de contas integrantes do Anexo I da Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020.

O Relatório de Gestão contém os elementos previstos no Anexo II da DN TCU nº 187 e, das demais informações exigidas na prestação de contas, apenas estão pendentes de disponibilização na página “Transparência e Prestação de Contas” os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, com providências adotadas em decorrência dos apontamentos, conforme exigência do Art. 9º, II, § 4º da IN TCU 84/2020.

3. Confiabilidade das informações financeiras do exercício

As informações apresentadas na prestação de contas estão compatíveis com os registros nos sistemas corporativos. Nenhum assunto chegou ao conhecimento dos auditores de forma a levá-los a acreditar que os controles internos relacionados aos demonstrativos contábeis estejam comprometidos ou que as informações contábeis divulgadas estejam relevantemente distorcidas.

4. Trabalhos realizados em 2020

Em 2020, os principais trabalhos de avaliação realizados abordaram folha de pagamento de pessoal, controle sobre as Centrais 135, processo de indenização de período decadente, reflexos da atualização cadastral na manutenção de benefícios e gestão de licitações.

Os exames permitiram à Auditoria-Geral oferecer aos gestores subsídios para aprimoramentos relacionados a controles, gestão de riscos e governança.

As recomendações versaram sobre atualização e compatibilização de normas internas, implementação de fluxo de supervisão de processos de trabalho, aprimoramento de controles sobre serviços prestados, validação de dados de identificação de usuários e preservação de dados cadastrais.

5. Opinião geral

Com base nos trabalhos individuais de auditoria executados em 2020, a Auditoria-Geral entende que tem havido esforço da administração para melhorar o desempenho geral da entidade, notadamente por meio da adoção do trabalho remoto, da automação na concessão de benefícios, da melhoria da qualidade do cadastro de segurados e da realocação da força de trabalho.

De outra parte, ficaram evidenciadas oportunidades para aprimoramento de rotinas de supervisão e de controles internos.

Brasília/DF, 29 de março de 2021.

WILLIAM GUEDES

Auditor-Geral
Instituto Nacional do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM GUEDES, Auditor-Geral**, em 29/03/2021, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3241605** e o código CRC **70F40FA1**.